ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ocesso Nº: 049/99 Data 21 / 05 / 1999

me: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JETO DE LEI EXECUTIVO Nº 024/99

ORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR O
TRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A
DAÇÃO BANCO DO BRASIL; COM A AABB-E-
HIM E COM A FENABB, PARA EXECUÇÃO DO
GRAMA INTEGRAÇÃO AABB-COMUNIDADE; DU-
TE O EXERCÍCIO DE 1.999.

APROVADO O REGIMEDE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MAIO /19 99

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 21.05.1999

PROTOCOLO: 21.05.1999

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÀRIA DO DIA 24 DE MAIO DE L.999 E APÓS ENCAMINHADO Á COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

24.05.1999

PARECER:

CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

24.05.1999

PARECER:

FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA

24.05.1999

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. nº 049/99.

Erechim, 14 de maio de 1999.

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MAIO /19 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 024/99**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR O CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, COM A AABB-ERECHIM E COM A FENABB, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB-COMUNIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1999.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Data
99 21 05 99
PRESIDENTE

TINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA
ORDINÁRIA DO DIA 24 / 05 / 99
ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA
ÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
ICAS E ORÇAMENTO
Presidente

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI Nº 024/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR O CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, COM A AABB-ERECHIM E COM A FENABB, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB-COMUNIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1999.

Art. 1º - É autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a celebrar Contrato de Cooperação Financeira com a Fundação Banco do Brasil, com a Associação Atlética Banco do Brasil de Erechim e com a Federação Nacional de Associações Atléticas Banco do Brasil, para o desenvolvimento do Programa Integração AABB-Comunidade, sendo que o Município obriga-se :

I – a garantir, de forma gratuita, a locomoção dos alunos participantes do Programa;

II - a disponibilizar os recursos humanos e outros serviços indispensáveis à implementação e desenvolvimento do Programa ou, quando necessário, os recursos financeiros para sua contratação.

Parágrafo Único: O Contrato referido no caput, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas de reciprocidade das obrigações contraídas, no valor de 60.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais), serão atendidas através de Dotações Orçamentárias já previstas na Lei de Meios, no órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 3º - O Convênio firmado em 05.05.98, autorizado pela Lei Municipal nº 3.044/98, fica extinto a partir da data de vigência da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 14 DE MAIO DE 1999.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

JUSTIFICATIVA

A Fundação Banco do Brasil propôs ao Município de Erechim, ainda no Exercício de 1996, a realização do Projeto Programa de integração AABB-COMUNIDADE, com a finalidade de prestar serviços educacionais e de assistência social à crianças, adolescentes e famílias carentes de nossa cidade, programa esse que vem sendo executado desde 1996 com excelentes resultados.

Para 1999, entendemos necessária sua execução devido ao relevante interesse público, além do sucesso do programa alcançado nos anos anteriores, cujo repasse ao Município será efetuado no valor de R$ 61.566,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais), durante a execução.

A contrapartida do Município far-se-á através da cedência de pessoal (duas professoras com 20 horas semanais, uma nutricionista, dois guardas-mirins) e o transporte dos alunos.

Ressaltamos ainda, que o referido projeto será coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O projeto AABB Comunidade funciona articuladamente com os objetivos educacionais, e, numa ação extra-curricular proporciona ao estudante atividades lúdica-esportivas, que geram uma auto-estima positiva ao processo de aprendizagem, no sentido de complementá-lo, ocupando o tempo livre do educando de forma saudável.

Desta forma, justifica-se o apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao Projeto, uma vez que o mesmo fortalece os ideais que norteiam a Educação.

Sendo assim, esperamos dessa Egrégia Casa a aprovação do presente Projeto.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

Prefeito Municipal

004

CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL,** A **FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL FENABB,** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**, TENDO, COMO EXECUTORA, A **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL AABB DE ERECHIM (RS)**

==========

A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, neste Instrumento abreviadamente denominada **FUNDAÇÃO**, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.641.000/0001-33 e no CF/DF sob o nº 07.357.468/001-82, neste ato representada pelos Administradores da Agência Erechim (RS), do Banco do Brasil S.A., inscrita no CGC/MF sob o nº
Srs. ,
de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**, neste ato abreviadamente denominada **BENEFICIÁRIA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 87.613.477/0001-20, representada neste ato pelo , Sr.
, celebram o presente Contrato de Cooperação Financeira, tendo, como Executora a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL de ERECHIM (RS)** , com sede em Erechim (RS), neste Contrato abreviadamente denominada **AABB**, inscrita no CGC/MF sob o nº , representada neste ato pelo seu Presidente, Sr.
, com a interveniência da **FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL**, na condição de parceira do ***Programa Integração AABB-Comunidade*** com sede em Brasília-DF, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.503.730/0001-05, neste ato representada pelo ,
Sr. , neste Contrato abreviadamente denominada **FENABB**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Auxílio - O auxílio financeiro objeto deste Contrato destina-se a complementar os recursos necessários à implementação do ***Programa Integração AABB-Comunidade***, de acordo com proposta formalizada pela BENEFICIÁRIA e a AABB para a finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor e Liberação dos Recursos - A FUNDAÇÃO concede à BENEFICIÁRIA auxílio financeiro, não reembolsável, no valor de R$ 61.566,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais), correspondente a 47,44 % dos custos totais do projeto, conforme proposta aprovada, mediante autorização da FUNDAÇÃO à Agência Brasília-Central (DF), do Banco do Brasil S.A., devendo o crédito à BENEFICIÁRIA ser feito na conta de depósitos nº , aberta especificamente para este Contrato, na Agência Erechim (RS), do Banco do Brasil S.A., **na qual não poderão ser lançadas verbas de outras fontes, ainda que destinadas ao Programa.**

Parágrafo Único - Havendo disponibilidade de recursos e a critério da FUNDAÇÃO, o valor do auxílio concedido poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que legalmente venha a substituí-lo, no período compreendido entre o mês do deferimento e o da respectiva liberação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Destinação do Auxílio da Fundação - A BENEFICIÁRIA destinará os recursos recebidos da Fundação para o desenvolvimento de ações constantes das planilhas aprovadas.

CLÁUSULA QUARTA - Aplicação Financeira dos Recursos - Enquanto não utilizados, os recursos serão aplicados no Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Único - É expressamente vedada a utilização dos rendimentos decorrentes das aplicações financeiras e de eventual saldo remanescente nas rubricas aprovadas, que deverão ser revertidos, sob aviso à FUNDAÇÃO, após o encerramento das atividades previstas, a crédito da conta nº 402.248-3, junto à Agência Brasília-Central (DF).

CLÁUSULA QUINTA - Administração e Utilização dos Recursos - Ficará sob a responsabilidade da Agência a administração e a utilização, nas finalidades previstas, dos recursos da FUNDAÇÃO.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados pela Agência diretamente aos fornecedores dos bens e/ou executores dos serviços constantes da proposta aprovada, contra a apresentação da respectiva documentação comprobatória, contendo "de acordo" da BENEFICIÁRIA e da AABB.

§ 2º Para efetuar os pagamentos, a Agência deverá, obrigatoriamente, proceder à prévia verificação da compatibilidade entre os custos praticados e os preços vigentes no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - Efetivação de despesas - Não serão consideradas, a qualquer título, despesas contratadas ou realizadas antes da formalização e após a vigência deste Contrato, ficando expressamente vedada a cobertura desses gastos com recursos do auxílio concedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - Seguro de Vida e Acidentes Pessoais - A FUNDAÇÃO destinará recursos para contratação, diretamente com a Companhia de Seguros Aliança do Brasil S.A., de seguro de vida e acidentes pessoais das crianças e adolescentes participantes do Programa.

CLÁUSULA OITAVA - Contrapartida - A BENEFICIÁRIA compromete-se, neste ato, a participar dos custos do Programa, com recursos próprios e/ou de outras fontes, no valor mínimo de R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais), correspondente a 52,56 % dos custos totais do projeto, a título de contrapartida, aí incluídas as despesas de custeio dos recursos humanos envolvidos e outras despesas, de acordo com a proposta aprovada.

Parágrafo Único - Quando da destinação de recursos financeiros de outras fontes para o Programa, estes deverão ser depositados em contas específicas, abertas em nome de cada um dos participantes, **nas quais deverão ser lançadas, exclusivamente, as verbas destinadas ao Programa.**

CLÁUSULA NONA - Participação da FENABB - Em virtude do Convênio de Cooperação Mútua firmado com a **FUNDAÇÃO**, a **FENABB** poderá vir a complementar recursos financeiros e/ou equipamentos/materiais destinados ao Programa, para aquisição, única e exclusiva, de:

- equipamentos e materiais esportivos;
- eletrodomésticos e utensílios para cozinha;
- mobiliário e material escolar;
- material para atividades artístico-culturais; e
- material de apoio didático-pedagógico.

Parágrafo Único - Ficará sob a responsabilidade da AABB a administração e a utilização, nas finalidades previstas, dos recursos e/ou equipamentos/materiais aprovados pela FENABB.

CLÁUSULA DÉCIMA - Obrigações da BENEFICIÁRIA - Em decorrência do presente Contrato obriga-se a BENEFICIÁRIA:

a) a garantir, de forma gratuita, a locomoção dos alunos participantes do Programa;

b) a disponibilizar os recursos humanos e outros serviços indispensáveis à implementação e desenvolvimento do Programa ou, quando necessário, os recursos financeiros para sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Obrigações da AABB - Em decorrência do presente Contrato obriga-se a AABB, na condição de executora do Programa:

a) apresentar, ao final de cada semestre, em modelos próprios, Relatório de Execução Financeira e Relatório de Avaliação Técnica, firmados em conjunto com a BENEFICIÁRIA, para exame da Agência, que deverá mantê-los em arquivo à disposição das partes;

b) apresentar à Agência, em modelo próprio, ao término do período de execução dos trabalhos constantes da proposta aprovada, Relatório Final sobre as atividades desenvolvidas no período, para encaminhamento à FUNDAÇÃO, com parecer da Agência;

c) obter a aprovação da FUNDAÇÃO, para eventuais e indispensáveis modificações na metodologia pedagógica das atividades aprovadas, comunicando o fato, tempestivamente à Agência;

d) adotar as providências necessárias à correção de eventuais desvios detectados na condução dos trabalhos, comunicando tempestivamente à Agência;

e) acompanhar o atendimento médico-odontológico dos participantes do Programa;

f) coordenar a aquisição de todo o material necessário à implantação e desenvolvimento do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Outras Obrigações - Ainda por força do presente Contrato, a BENEFICIÁRIA e a AABB obrigam-se a:

a) mencionar o apoio da FUNDAÇÃO e FENABB como proporcionadoras dos recursos, sempre que se fizer divulgação das atividades decorrentes deste Contrato;
b) afixar em todos os equipamentos e bens adquiridos, com recursos da FUNDAÇÃO, placa alusiva ao seu apoio, de acordo com o Capítulo 3 do Manual de Normas da Fundação;
c) manter o Programa em funcionamento por, no mínimo, dois períodos letivos consecutivos;
d) não alienar os bens adquiridos com os recursos da FUNDAÇÃO, nem dar destinação diversa aos mesmos, durante a vigência do presente Contrato;
e) cumprir, nos contratos individuais de trabalho, o disposto nos artigos 443 e seguintes, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), eximindo-se a FUNDAÇÃO de quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento das disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Acompanhamento e Avaliação - A implantação e o desenvolvimento do Programa serão objeto de permanente acompanhamento e avaliação pela FUNDAÇÃO e FENABB, mediante a utilização de instrumentos e metodologia próprios, além de vistorias *in loco*, podendo valer-se, para tanto, do concurso de outras instituições e/ou de consultorias especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Cessão - A AABB cederá por, no mínimo, dois períodos letivos, os espaços físicos necessários à guarda dos bens adquiridos com o auxílio concedido e ao funcionamento dos serviços previstos no âmbito deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Propriedade dos Bens - Todos os bens adquiridos no âmbito do Programa, com recursos da FUNDAÇÃO, serão de propriedade da BENEFICIÁRIA e deverão ser utilizados dentro das instalações da AABB, cedidas ao Programa.

Parágrafo Único - Todos os bens adquiridos com recursos da FENABB serão de propriedade da AABB, onde deverão ser utilizados para o desenvolvimento do Programa, havendo necessidade de autorização da Federação para sua utilização em qualquer outra finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Destinação dos Bens - Na hipótese de desativação do Programa, os bens continuarão sendo de propriedade da BENEFICIÁRIA, cabendo a esta indicar e ceder espaço para a guarda e conservação desses bens, mediante prévia anuência da FUNDAÇÃO, sem prejuízo da finalidade original de sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Rescisão e Responsabilização - O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) pela FUNDAÇÃO quando do descumprimento pela BENEFICIÁRIA de quaisquer das obrigações previstas neste Contrato; podendo a FUNDAÇÃO exigir a devolução do auxílio financeiro concedido, devidamente atualizado, até a data da devolução, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro que legalmente venha a substituí-lo, bem como dos juros, encargos, penalidades e demais despesas ora previstas, não isentando as partes envolvidas das eventuais sanções na esfera penal;
b) pela BENEFICIÁRIA se a FUNDAÇÃO deixar de destinar, oportunamente, os recursos prometidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - Execução - O prazo de execução do trabalho compreenderá o período de 9 (nove) meses, contados a partir da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Vigência - O presente Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Foro - O Foro eleito para dirimir dúvidas e questões oriundas deste contrato é o da seção judiciária de Brasília (DF).

Integram, ainda, este Contrato a proposta aprovada e anexos.

E assim, por estarem plenamente de acordo, assinam as partes este Acordo, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Local e data

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

FEDERAÇÃO DAS AABB

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF.:

_____

Nome:
CPF.:

RELATÓRIO DE ANÁLISE

Processo nº 009

Prazo de Execução

09 meses

Título

PROGRAMA INTEGRACAO AABB-COMUNIDADE

PROPONENTE - Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS)

Endereço

PRACA DA BANDEIRA, 354, ERECHIM (RS)

cep 99700-000

Forma Jurídica

ORGAO PUBLICO DA ADM. DIRETA

CGC 87.613.477/0001-20

fone (054)321-2300

Objetivos

AUXILIAR A COMUNIDADE NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, COMPLEMENTANDO ACOES NAS AREAS DE SAUDE, DESPORTOS E SOCIO-CULTURAL, EM ESPACO ADEQUADO, PELA OCUPACAO DE INSTALACOES E EQUIPAMENTOS DA AABB EM ERECHIM (RS), NOS HORARIOS DISPONIVEIS OU DE POUCA OCUPACAO PELOS ASSOCIADOS.

Especificação	PROPOSTO		SUGERIDO		
	Contrapartida	Fundação	Contrapartida	Fundação	TOTAL
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Terceiros	93.600,00	0,00	69.100,00	25.400,00	94.500,00
Equipamentos e Material Permanente	8.740,00	36.970,00	5.010,00	36.166,00	41.176,00
Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.340,00	36.970,00	74.110,00	61.566,00	135.676,00
Relação Percentual	73,46%	26,54%	54,62%	45,38%	100,00%

Tradição

	Quantidade	Valor em R$
CONCLUIDO	2	120.618,20
EM EXECUCAO	2	75.069,00
INDEFERIDO	1	293.975,20
ARQUIVADO	1	0,00

Desempenho

Técnico.....: NIHIL

Administrativo: NIHIL

Observações

- Valor referente ao Seguro de Vida em Grupo, a ser pago pela Fundacao Banco do Brasil diretamente a Seguradora, corresponde a R$ 3.880,00 (400 x R$ 0,97 x 10) e nao esta relacionado nas planilhas anexas;

- A participacao da FENABB neste projeto equivale aos valores contidos na coluna "Outros Parceiros" das memorias de calculo.

continua

Francisco Newton CISNE Vasconcelos
Gerente

RELATÓRIO DE ANÁLISE

Processo 010
11899 [illegible]/01/01

Pareceres da Agência e da Super

	AGÊNCIA	SUPER
1-Favorável (assinalar) 2-Parcialmente Favorável (observar) 3-Não Favorável (observar)	1	0

AGÊNCIA: SOMOS DE PARECER FAVORAVEL A CONTINUIDADE DO PROJETO.
A EXPERIENCIA DE ONZE ANOS DE FUNCIONAMENTO TRAZ MUITOS BENEFICIOS PARA A COMUNIDADE E RETORNO PARA O BANCO DO BRASIL.
A BENEFICIARIA TAMBEM E FAVORAVEL A CONTINUIDADE DO PROJETO.

Parecer do Comitê Assessor

DISPENSADO O TRÂNSITO PELO CONSELHO TÉCNICO E/OU COMITÊ ASSESSOR, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO CAPÍTULO III, ARTIGO 23, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DESTA FUNDAÇÃO.

Parecer da Fundação

TRATA-SE DA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA INTEGRACAO AABB-COMUNIDADE NO MUNICIPIO DE ERECHIM (RS).

ESTE PROJETO PREVE A EXECUCAO DE DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS, QUE COMPLEMENTARAO O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DAS CRIANCAS/ADOLESCENTES ENVOLVIDOS.

TENDO EM VISTA QUE O PLEITO TEM AMPARO REGULAMENTAR NO LIC 54-2-5, OPINAMOS PELA CONCESSAO DO AUXILIO FINANCEIRO, SOB A MODALIDADE NAO REEMBOLSAVEL, PELO VALOR SUGERIDO.

Francisco Newton CISNE Vasconcelos
Gerente

Analista Responsável

FABIANO MACHADO PERES

Despacho

Diante dos aspectos favoráveis da presente análise, DEFIRO à PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), auxílio financeiro, na modalidade não reembolsável, pelo valor de R$ 61.566,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

João Pinto Rabelo
Diretor Executivo

15/04/99

ANÁLISE

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO
PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB/COMUNIDADE

Analista Responsável

FABIANO MACHADO PERES

Processo nº

11899.0/01/01

ESTRUTURA DOS CUSTOS

Especificação	Recursos da Proponente	Recursos de Outros Parceiros	Recursos da Fundação
Pessoal	0,00	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.010,00	36.166,00
Serviços de Terceiros	68.200,00	900,00	25.400,00
Alimentação	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.200,00	5.910,00	61.566,00

RECURSOS DA CONTRAPARTIDA

MESES	PESSOAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SERVIÇOS DE TERCEIROS	ALIMENTAÇÃO	T O T A L
1°	0,00	5.010,00	69.100,00	0,00	74.110,00
2°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8°	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.010,00	69.100,00	0,00	74.110,00

RECURSOS DA FUNDAÇÃO

MESES	PESSOAL	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SERVIÇOS DE TERCEIROS	ALIMENTAÇÃO	T O T A L
1°		36.166,00	25.400,00	0,00	61.566,00
2°		0,00	0,00	0,00	0,00
3°		0,00	0,00	0,00	0,00
4°		0,00	0,00	0,00	0,00
5°		0,00	0,00	0,00	0,00
6°		0,00	0,00	0,00	0,00
7°		0,00	0,00	0,00	0,00
8°		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		36.166,00	25.400,00	0,00	61.566,00

Analista Responsável
FABIANO MACHADO PERES

Processo nº
11899-0/01/01

Título
PROGRAMA INTEGRACAO AABB-COMUNIDADE

Proponente
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS)

Executor ou Espécie de Serviço	Hor/ Unid Serv	Custo Unitário	TOTAL	CONTRAPARTIDA		Recursos da Fundação	
				Proponente	Outros Parceiros		
-- TRANSPORTE --		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE DOS ALUNOS	8	650,00	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	
-- ALIMENTACAO --		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTACAO	8	6.325,00	50.600,00	25.200,00	0,00	25.400,00	
NUTRICIONISTA	1	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	
COZINHEIRA	1	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	
-- PESSOAL --		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MONITORES	6	3.450,00	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	
GUARDA MIRIN	1	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	
COORDENADOR	1	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	
AJUDANTE COZINHA	1	2.700,00	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	
MANUTENCAO DA AABB -	9	100,00	900,00	0,00	900,00	0,00	(2)

(2)Item incluido na proposta.

TOTAL DESTA PAGINA	94.500,00	68.200,00	900,00	25.400,00	
TOTAL GERAL	94.500,00	68.200,00	900,00	25.400,00	

Francisco Newton CISNE Vasconcelos
Gerente

Analista Responsável
FABIANO MACHADO PERES

Processo nº
11899-0/01/01

Título
PROGRAMA INTEGRACAO AABB-COMUNIDADE

Proponente
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS)

Descrição / Espécie	Quantidade	Custo Unitário	TOTAL	CONTRAPARTIDA		Recursos da Fundação	
				Proponente	Outros Parceiros		
-- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS --		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BOLA DE VOLEIBOL EM COURO	15	30,00	450,00	0,00	450,00	0,00	(1)
BOLA DE FUTEBOL DE SALAO	10	35,00	350,00	0,00	350,00	0,00	(1)
BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL	10	50,00	500,00	0,00	500,00	0,00	(1)
REDE DE FUTEBOL DE SALAO	2	100,00	200,00	0,00	200,00	0,00	
APITO	2	10,00	20,00	0,00	20,00	0,00	(1)
BOMBA METALICA COMPLETA PARA ENCHER BOLA	5	10,00	50,00	0,00	50,00	0,00	
-- MATERIAL ESCOLAR --		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LAPIS PRETO	800	1,00	800,00	0,00	800,00	0,00	
BORRACHA BRANCA	400	0,30	120,00	0,00	120,00	0,00	
REGUA	400	0,30	120,00	0,00	120,00	0,00	
COLA	200	2,00	400,00	0,00	400,00	0,00	
RESMA DE PAPEL	20	10,00	200,00	0,00	200,00	0,00	
CARTOLINA BRANCA	50	2,00	100,00	0,00	100,00	0,00	
LAPIS DE COR	50	5,00	250,00	0,00	250,00	0,00	(1)
LAPIS DE CERA	50	5,00	250,00	0,00	250,00	0,00	(1)
CANETA HIDROCOR	200	1,00	200,00	0,00	200,00	0,00	(1)
CANETA ESFEROGRAFICA	200	1,00	200,00	0,00	200,00	0,00	(1)
TINTA GUACHE	300	1,00	300,00	0,00	300,00	0,00	(1)
PINCEL	200	0,50	100,00	0,00	100,00	0,00	(1)
FITA CREPE	30	5,00	150,00	0,00	150,00	0,00	
-- MATERIAL PARA ATIVIDADES ARTISTICO - CULTURAIS --		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

(1) Item glosado parcialmente.

TOTAL DESTA PÁGINA	4.760,00	0,00	4.760,00	0,00
SUBTOTAL ACUMULADO	4.760,00	0,00	4.760,00	0,00

MEMORIA DE CALCULO
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Analista Responsável
FABIANO MACHADO PERES

Processo nº
11899-0/01/01

Título
PROGRAMA INTEGRACAO AABB-COMUNIDADE

Proponente
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS)

Descrição / Espécie	Quantidade	Custo Unitário	TOTAL	CONTRAPARTIDA		Recursos da Fundação	
				Proponente	Outros Parceiros		
DESENHO - PINCEL ATOMICO	25	10,00	250,00	0,00	250,00	0,00	(1)
-- KIT CRIANCA --		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAMISA MANGA LONGA	400	7,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	(3)
CAMISA MANGA CURTA	400	5,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
BERMUDA	400	10,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	
ABRIGO	400	26,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	
BONE	400	5,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
MOCHILA	400	12,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	
MEIAS	400	3,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	
TENIS	400	15,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	
TOALHA DE BANHO	400	5,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	
SABONETE	400	0,30	120,00	0,00	0,00	120,00	
-- KIT MONITOR --		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAMISA MANGA LONGA	12	5,00	60,00	0,00	0,00	60,00	
CAMISA MANGA CURTA	12	5,00	60,00	0,00	0,00	60,00	
ABRIGO	6	48,00	288,00	0,00	0,00	288,00	
MEIAS	12	4,00	48,00	0,00	0,00	48,00	
TENIS	12	15,00	180,00	0,00	0,00	180,00	
BERMUDA	12	10,00	120,00	0,00	0,00	120,00	
BONE	12	5,00	60,00	0,00	0,00	60,00	
TOALHA DE BANHO	6	5,00	30,00	0,00	0,00	30,00	

(1) Item glosado parcialmente.

(3) Item com valor alterado.

TOTAL DESTA PAGINA	36.416,00	0,00	250,00	36.166,00
SUBTOTAL ACUMULADO	41.176,00	0,00	5.010,00	36.166,00

Francisco Newton CISNE Vasconcelos
Gerente

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

Fls. 015

GEOPE I - 99/01389
Brasília (DF), 16.04.99

BANCO DO BRASIL S.A.
Erechim (RS)

Sr. Gerente de Agência,

CONCESSÃO DE AUXÍLIO - Comunicamos a concessão de auxílio financeiro do tipo "não reembolsável", ao projeto abaixo discriminado, destinado à implementação do ***Programa Integração AABB-Comunidade***, ao tempo em que lhe pedimos efetuar os procedimentos de formalização do Contrato de Cooperação Financeira, cuja minuta anexamos, de liberação dos recursos e de acompanhamento dos trabalhos, conforme disciplinado nas instruções específicas do Programa contidas no LIC Livros de Instruções Codificadas, no endereço Área 054, Livro 0002, Capítulo 0005 e no *Caderno de Encargos e Procedimentos* que consta do disquete do Programa.

PROCESSO Nº:	03/11899-0
BENEFICIÁRIO(A):	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
EXECUTORA:	Associação Atlética Banco do Brasil (AABB) - Erechim (RS)
VALOR DEFERIDO:	R$ 61.566,00
CONTRAPARTIDA BENEFICIÁRIO(A):	R$ 68.200,00
FENABB:	R$ 5.910,00
DATA DO DEFERIMENTO:	15.04.99
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	60 (sessenta) meses
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Período letivo, considerado 9 (nove) meses

2. A formalização do Contrato está condicionada à verificação de que o(a) beneficiário(a) dispõe de recursos para arcar com 52,56% do valor total do projeto. Em qualquer hipótese a participação da Fundação não poderá ultrapassar 47,44% do custo total do empreendimento, excluído o valor a cargo da FENABB.

-CONTINUA-

Fls. 016
02

3. A autorização para a transferência dos recursos concedidos dependerá do recebimento, nesta Fundação, da *Ficha de Contratação* (Documento nº 4, do *Caderno de Encargos e Procedimentos*), devidamente preenchida, acompanhada de documento confirmando a quantidade de crianças que efetivamente participarão do Programa, a fim de que possamos proceder, também, à contratação do plano de seguridade dos alunos envolvidos. A propósito, deverá essa Agência, a partir de então, comunicar a esta Fundação, **até o último dia útil de cada mês**, o número de alunos efetivamente participantes, aí consideradas as exclusões e/ou inclusões.

4. Lembramos que, tanto o deferimento de auxílios quanto a liberação de recursos pela Fundação, devem ser entendidos como oportunidade de realização de novos negócios e de retorno promocional para o Banco.

5. A fim de viabilizar as ações tendentes à divulgação do nome e do apoio da Fundação Banco do Brasil ao presente projeto, relativas à correta aplicação da assinatura institucional, à colocação de placas, à realização de eventos, à confecção e utilização de material promocional e à divulgação de notícias em nível local ou nacional, essa Agência deverá se reportar ao LIC no endereço Área 054, Livro 0002, Capítulo 0003.

6. Alertamos que antes da formalização do Contrato, deverá ser previamente verificada a regularidade fiscal e previdenciária do (a) beneficiário (a), mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, da CRS - Certificado de Regularidade de Situação, junto à CEF, e Certidões Negativas de tributos, multas e outros encargos devidos à Fazenda Nacional.

7. Tendo em vista que esta Fundação obteve o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), solicitamos atentar para que a conta de depósitos específica, aberta em nome do Programa, não tenha incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF).

8. O desenvolvimento do Programa será objeto de permanente acompanhamento por parte dessa Agência, para o que deverão ser observadas as instruções constantes do item 7 do *Caderno de Encargos e Procedimentos* e utilizados os formulários específicos para a finalidade, além daquelas constantes do LIC.

Anexos:
- proposta aprovada
- minuta de contrato

Francisco Newton **Cisne** Vasconcelos
Gerente - GEOPE I

Cópia para:
- SUPER-RS
- FENABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

017

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 / MAIO / 99

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

Ilmo. Sr.
Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência do expediente a seguir relacionado:

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 024/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR O CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, COM A AABB-ERECHIM E COM A FENABB, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB-COMUNIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1999

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária Ordinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria, visto a urgência da mesma, pois a finalidade social do Projeto, prestando educação e assistência à crianças e adolescentes, bem como famílias carentes de nossa cidade, é justa e necessária a sua continuidade, cujos resultados advém desde 1996.

Erechim, RS, 24 de Maio de 1.999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MAIO 19 99
ALDERICO ALCINO MIOLA
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 049/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 024/99***

EMENTA: ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR O CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, COM A AABB-ERECHIM E COM A FENABB, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB-COMUNIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1999.***

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

PARECER: CONSTITUCIONAL

Reunidos, os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisaram a documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, versando em renovação / de Convênio com a AABB-COMUNIDADE.

Por estar dentro da Legislação vigente a matéria ora em debate, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE da mesma.

Encaminhamos o presente PARECER, à MESA DIRETORA/ DOS TRABALHOS, para sua tramitação regimental.

CÂMARA MUNICIPAL, 24 DE MAIO DE 1.999

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 24/05/99
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 049/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 024/99***

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 24 MAIO 19 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

EMENTA: ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR O CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, COM A AABB-ERECHIM E COM A FENABB, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB-COMUNIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1999.***

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

Para emissão do respectivo PARECER, reuniram-se os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E / ECONOMIA,

Após a análise do PROJETO DE LEI de origem do Poder Executivo, versando em renovação de Convênio com a AABB - COMUNIDADE, opinamos pela APROVAÇÃO da referida matéria, pois/ a mesma está devidamente dentro da Legislação vigente.

Quanto ao mérito, não teceremos comentários, pois é de conhecimento público a grandeza do PROJETO, que beneficia / crianças carentes ddecnossa comunidade.

Encaminhamos o PARECER ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 24 DE MAIO DE 1.999

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião 24/05/99
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

110/99 - ZB

Erechim, RS, 25 de Maio de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 24 de Maio/99, onde **APROVOU** o expediente abaixo relacionado e ora encaminhado, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 024/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR O CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, COM A AABB-ERECHIM E COM A FENABB, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB-COMUNIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1999

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **APROVADO** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. **Prefeito Municipal**
Nesta

LEI Nº 3.155, DE 25 DE MAIO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR O CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, COM A AABB-ERECHIM E COM A FENABB, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB-COMUNIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a celebrar Contrato de Cooperação Financeira com a Fundação Banco do Brasil, com a Associação Atlética Banco do Brasil de Erechim e com a Federação Nacional de Associações Atléticas Banco do Brasil, para o desenvolvimento do Programa Integração AABB-Comunidade, sendo que o Município obriga-se :

I – a garantir, de forma gratuita, a locomoção dos alunos participantes do Programa;
II - a disponibilizar os recursos humanos e outros serviços indispensáveis à implementação e desenvolvimento do Programa ou, quando necessário, os recursos financeiros para sua contratação.

Parágrafo Único: O Contrato referido no caput, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas de reciprocidade das obrigações contraídas, no valor de 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais), serão atendidas através de Dotações Orçamentárias já previstas na Lei de Meios, no órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 3º - O Convênio firmado em 05.05.98, autorizado pela Lei Municipal nº 3.044/98, fica extinto a partir da data de vigência da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 25 DE MAIO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração